

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A Associação das Universidades de Língua Portuguesa, adiante designado por AULP, com sede na Avenida Santos Dumont, 67, 2º, 1050-203 Lisboa, representado pela Secretária-Geral, Professora Doutora Cristina Montalvão Sarmento, o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, adiante designado abreviadamente por IPCA, com sede em Avenida Cor. José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, Código postal 3504-510, Viseu, Portugal, representado pela Presidente, Professora Doutora Maria José da Silva Fernandes, e a Universidade Federal de Uberlândia, adiante designado abreviadamente por UFU, com sede na Avenida João Naves de Ávila, 2121, bloco 3P, Campus Santa Mônica, CEP: 38.400-902 Uberlândia, Minas Gerais, Brasil, representado pelo Reitor, Professor Doutor Valder Steffen Júnior.

Considerando:

- 1 - O interesse comum das respectivas partes em fortalecer objectivos de conhecimento multidisciplinares e de investigação em rede, no entendimento prático e teórico;
- 2 - A capacidade das partes em promover a qualificação permanente de diferentes tipos de público, designadamente de corpos discentes, desenvolvendo os valores de proactividade e qualidade, mediante a dinamização de acções levadas a cabo para esse efeito;
- 3 - O espírito de isenção, inovação e exigência que caracterizam as acções das partes em muito beneficiam a promoção da cooperação;

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª (Objecto)

O presente protocolo tem por finalidade estabelecer os termos e condições em que as partes se comprometem a cooperar no desenvolvimento de actividades que visem prosseguir objectivos comuns, nomeadamente a mobilidade de estudantes entre instituições dos países de língua oficial portuguesa e Macau (RAEM, China) da AULP. As instituições de ensino superior referidas estabelecem um acordo interinstitucional e aceitam cooperar com a AULP na

mobilidade de estudantes e equivalência de disciplinas. As partes comprometem-se a respeitar os princípios gerais da mobilidade, em particular o reconhecimento e acreditação das unidades curriculares realizadas pelos alunos entre as instituições parceiras.

Cláusula 2^a
(Intercâmbio de Informação)

As partes trocarão entre si a informação pertinente relativa às atividades.

Cláusula 3^a
(Parceria Preferencial)

A AULP, enquanto plataforma de mediação, funcionará em estreita colaboração com todas as partes para promover a mobilidade de estudantes entre as instituições que fazem parte do presente protocolo.

Cláusula 4^a
(Imagem)

O presente protocolo implicará que os logótipos das partes estejam presentes e visíveis em todas as actividades realizadas pelas mesmas.

Cláusula 5^a
(Vigência)

- 1 - O presente protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará por um período de um ano, sendo renovável automática e sucessivamente por períodos de um ano.
- 2 - O presente protocolo deixará de produzir efeitos quando qualquer das partes manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando o outro por escrito, com uma antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

Cláusula 6^a
(Controvérsias)

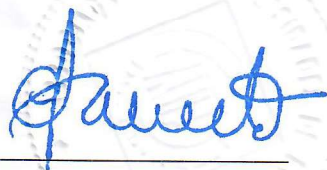
Para dirimir dúvidas e controvérsias que possam surgir na execução e interpretação do presente protocolo, as instituições envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as instituições buscarão uma instituição internacional, competente no assunto e com representação no Brasil, para mediação e resolução do problema.

Cláusula 7ª
(Publicação)

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste protocolo e de seus Aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

O presente protocolo foi feito em triplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

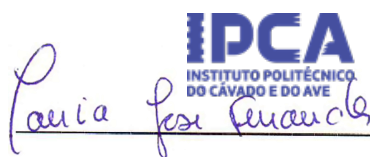
Lisboa, 23 de novembro de 2021



Associação das Universidades de Língua Portuguesa

Professora Doutora Cristina Montalvão Sarmento

Secretária-Geral



Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Professora Doutora Maria José da Silva Fernandes

Presidente

VALDER
STEFFEN
JUNIOR:
77804341849

Assinatura digitalizada por VALDER STEFFEN JUNIOR 77804341849
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Brasileira de Certificados SoluT, OU=AO SOLU T, Mail=, OU=Certificado PP A3, CN=VALDER STEFFEN JUNIOR 77804341849
Resumo: Este documento contém uma assinatura digitalizada por meio de assinatura eletrônica.
Localização: Uberlândia - MG - BRASIL
Data: 2021-12-01 14:54:17

Universidade Federal de Uberlândia

Professor Doutor Valder Steffen Júnior

Reitor

Testemunhas:



Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Dr. Waldenor Barros Moraes Filho
Diretor de Relações Internacionais



Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A Associação das Universidades de Língua Portuguesa, adiante designado por AULP, com sede na Avenida Santos Dumont, 67, 2º, 1050-203 Lisboa, representado pela Secretária-Geral, Professora Doutora Cristina Montalvão Sarmento, o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, adiante designado abreviadamente por IPCA, com sede em Avenida Cor. José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, Código postal 3504-510, Viseu, Portugal, representado pela Presidente, Professora Doutora Maria José da Silva Fernandes, e a Universidade Federal de Uberlândia, adiante designado abreviadamente por UFU, com sede na Avenida João Naves de Ávila, 2121, bloco 3P, Campus Santa Mônica, CEP: 38.400-902 Uberlândia, Mina Gerais, Brasil, representado pelo Reitor, Professor Doutor Valder Steffen Júnior.

Considerando:

- 1 - O interesse comum das respectivas partes em fortalecer objectivos de conhecimento multidisciplinares e de investigação em rede, no entendimento prático e teórico;
- 2 - A capacidade das partes em promover a qualificação permanente de diferentes tipos de público, designadamente de corpos discentes, desenvolvendo os valores de proactividade e qualidade, mediante a dinamização de acções levadas a cabo para esse efeito;
- 3 - O espírito de isenção, inovação e exigência que caracterizam as acções das partes em muito beneficiam a promoção da cooperação;

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª (Objecto)

O presente protocolo tem por finalidade estabelecer os termos e condições em que as partes se comprometem a cooperar no desenvolvimento de actividades que visem prosseguir objectivos comuns, nomeadamente a mobilidade de estudantes entre instituições dos países de língua oficial portuguesa e Macau (RAEM, China) da AULP. As instituições de ensino superior referidas estabelecem um acordo interinstitucional e aceitam cooperar com a AULP na

mobilidade de estudantes e equivalência de disciplinas. As partes comprometem-se a respeitar os princípios gerais da mobilidade, em particular o reconhecimento e acreditação das unidades curriculares realizadas pelos alunos entre as instituições parceiras.

Cláusula 2^a
(Intercâmbio de Informação)

As partes trocarão entre si a informação pertinente relativa às atividades.

Cláusula 3^a
(Parceria Preferencial)

A AULP, enquanto plataforma de mediação, funcionará em estreita colaboração com todas as partes para promover a mobilidade de estudantes entre as instituições que fazem parte do presente protocolo.

Cláusula 4^a
(Imagem)

O presente protocolo implicará que os logótipos das partes estejam presentes e visíveis em todas as actividades realizadas pelas mesmas.

Cláusula 5^a
(Vigência)

- 1 - O presente protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará por um período de um ano, sendo renovável automática e sucessivamente por períodos de um ano.
- 2 - O presente protocolo deixará de produzir efeitos quando qualquer das partes manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando o outro por escrito, com uma antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

Cláusula 6^a
(Controvérsias)

Para dirimir dúvidas e controvérsias que possam surgir na execução e interpretação do presente protocolo, as instituições envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as instituições buscarão uma instituição internacional, competente no assunto e com representação no Brasil, para mediação e resolução do problema.

Cláusula 7ª
(Publicação)

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste protocolo e de seus Aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

O presente protocolo foi feito em triplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

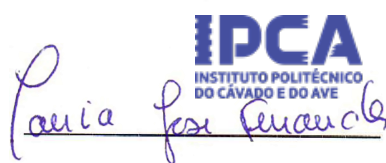
Lisboa, 23 de novembro de 2021



Associação das Universidades de Língua Portuguesa

Professora Doutora Cristina Montalvão Sarmento

Secretária-Geral



Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Professora Doutora Maria José da Silva Fernandes

Presidente

VALDER
STEFFEN
JUNIOR:
77804341849

Assinado digitalmente por VALDER STEFFEN JUNIOR 77804341849
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Brasileira de Certificados SoluTI, CN=VALDER STEFFEN JUNIOR 77804341849
Resumo: Este documento contém informações por meio de assinatura digital.
Localização: Uberlândia - MG - BRASIL
Data: 2021-12-01 14:54:17

Universidade Federal de Uberlândia

Professor Doutor Valder Steffen Júnior

Reitor

Testemunhas:



Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Dr. Waldenor Barros Moraes Filho
Diretor de Relações Internacionais



Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

A Associação das Universidades de Língua Portuguesa, adiante designado por AULP, com sede na Avenida Santos Dumont, 67, 2º, 1050-203 Lisboa, representado pela Secretária-Geral, Professora Doutora Cristina Montalvão Sarmento, o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, adiante designado abreviadamente por IPCA, com sede em Avenida Cor. José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, Código postal 3504-510, Viseu, Portugal, representado pela Presidente, Professora Doutora Maria José da Silva Fernandes, e a Universidade Federal de Uberlândia, adiante designado abreviadamente por UFU, com sede na Avenida João Naves de Ávila, 2121, bloco 3P, Campus Santa Mônica, CEP: 38.400-902 Uberlândia, Minas Gerais, Brasil, representado pelo Reitor, Professor Doutor Valder Steffen Júnior.

Considerando:

- 1 - O interesse comum das respectivas partes em fortalecer objectivos de conhecimento multidisciplinares e de investigação em rede, no entendimento prático e teórico;
- 2 - A capacidade das partes em promover a qualificação permanente de diferentes tipos de público, designadamente de corpos discentes, desenvolvendo os valores de proactividade e qualidade, mediante a dinamização de acções levadas a cabo para esse efeito;
- 3 - O espírito de isenção, inovação e exigência que caracterizam as acções das partes em muito beneficiam a promoção da cooperação;

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª (Objecto)

O presente protocolo tem por finalidade estabelecer os termos e condições em que as partes se comprometem a cooperar no desenvolvimento de actividades que visem prosseguir objectivos comuns, nomeadamente a mobilidade de estudantes entre instituições dos países de língua oficial portuguesa e Macau (RAEM, China) da AULP. As instituições de ensino superior referidas estabelecem um acordo interinstitucional e aceitam cooperar com a AULP na

mobilidade de estudantes e equivalência de disciplinas. As partes comprometem-se a respeitar os princípios gerais da mobilidade, em particular o reconhecimento e acreditação das unidades curriculares realizadas pelos alunos entre as instituições parceiras.

Cláusula 2^a
(Intercâmbio de Informação)

As partes trocarão entre si a informação pertinente relativa às atividades.

Cláusula 3^a
(Parceria Preferencial)

A AULP, enquanto plataforma de mediação, funcionará em estreita colaboração com todas as partes para promover a mobilidade de estudantes entre as instituições que fazem parte do presente protocolo.

Cláusula 4^a
(Imagem)

O presente protocolo implicará que os logótipos das partes estejam presentes e visíveis em todas as actividades realizadas pelas mesmas.

Cláusula 5^a
(Vigência)

- 1 - O presente protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará por um período de um ano, sendo renovável automática e sucessivamente por períodos de um ano.
- 2 - O presente protocolo deixará de produzir efeitos quando qualquer das partes manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando o outro por escrito, com uma antecedência mínima de sessenta dias em relação ao termo do seu período inicial de vigência ou de qualquer uma das suas renovações.

Cláusula 6^a
(Controvérsias)

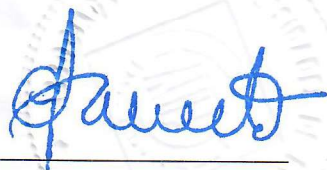
Para dirimir dúvidas e controvérsias que possam surgir na execução e interpretação do presente protocolo, as instituições envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as instituições buscarão uma instituição internacional, competente no assunto e com representação no Brasil, para mediação e resolução do problema.

Cláusula 7ª
(Publicação)

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste protocolo e de seus Aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

O presente protocolo foi feito em triplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.


Lisboa, 23 de novembro de 2021



Associação das Universidades de Língua Portuguesa

Professora Doutora Cristina Montalvão Sarmento

Secretária-Geral



Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Professora Doutora Maria José da Silva Fernandes

Presidente

VALDER
STEFFEN
JUNIOR:
77804341849

Assinatura digitalizada por VALDER STEFFEN JUNIOR 77804341849
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Brasileira de Certificados SoluTI, OU=AO SOLU TI Matada, OU=Certificado PP A3, CN=VALDER STEFFEN JUNIOR 77804341849
Resumo: Este documento contém uma assinatura eletrônica por meio de assinatura digitalizada.
Localização: Uberlândia - MG - BRASIL
Data: 2021-12-01 14:54:17

Universidade Federal de Uberlândia

Professor Doutor Valder Steffen Júnior

Reitor

Testemunhas:



Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Dr. Waldenor Barros Moraes Filho
Diretor de Relações Internacionais



Instituto Politécnico do Cávado e do Ave